



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.942/0001-35

CÂMARA MUNICIPAL
DE SILVIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 077/2019

Recebido em 15/05/2019

16h.40 min. / Assinatura

Assinatura Servidor Responsável

Silvianópolis-MG, 13 de maio de 2019.

Ofício nº 088 /2019.

Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis.

O Prefeito Municipal de Silvianópolis, **Vitor Nery de Moraes**, Estado de Minas Gerais, gestão 2017/2020, no uso e gozo de suas atribuições, vem responder o Ofício de n. 057/2019, pelas razões que se seguem.

Trata-se de ofício solicitando informações sobre os serviços de emplacamento de veículos, em que consiste na vistoria e despachos das autoridades competentes, e demais serviços conexos.

Esses serviços, é importante frisar, são serviços desempenhados pelo Estado de Minas Gerais, hoje pelos órgãos da Polícia Civil. Portanto, compete, a priori, a esses órgãos a organização e oferta do serviço.

No entanto, esses serviços eram ofertados no Município com contribuição significativa do Executivo com cessão de servidores, espaço físico, etc. Ocorre que após denúncias, face ao arranjo antigo dessa cooperação, foi necessário redesenhar todo o serviço, em especial as formas de colaboração do Município.

Por organização interna dos órgãos que são responsáveis pelo Trânsito no Estado de Minas Gerais, foi decidido o remanejamento provisório do setor de trânsito do Município de Silvianópolis para o Município de Pouso Alegre.

Nossa equipe jurídica liderou as conversas com os atores envolvidos (demais municípios afetados e delegados responsáveis) para esse redesenho, propondo possíveis novos arranjos jurídicos que possibilitem manter os serviços em Silvianópolis.

Após as primeiras explanações das possibilidades de se manter os serviços nesta cidade, o representante da Polícia Civil entendeu a pertinência de manter os serviços na cidade, e desde então tem liderado as articulações com as demais autoridades do Estado para manter os serviços na cidade de Silvianópolis, levando os novos arranjos pensados ao apreço da Advocacia Geral do Estado (AGE) e demais superiores, para que assim os

Av. Dr. José Magalhães carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.560-000 – Telefone: (35) 3451-1200 - Fax (35) 3451-1438

Vitor Nery



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

serviços fiquem de forma perene sem qualquer vulnerabilidade por um arranjo jurídico fraco ou sem condições de se sustentar juridicamente.

Entendemos toda a pertinência do serviço em permanecer no Município, e é nossa intenção que fique em nossa cidade, como vem sido articulado pelo Município de Silvianópolis com a ajuda dos Municípios que fazem parte da Comarca (São João da Mata, Turvolândia e Espírito Santo do Dourado), ainda mais que esses serviços fazem com que os emplacements dos veículos sejam feito à referência de Silvianópolis, e com isso aumente sensivelmente nossa arrecadação tributária dos repasses do IPVA, afora a geração de demanda por serviços de despacho e conexos que ajudam a movimentar a economia local.

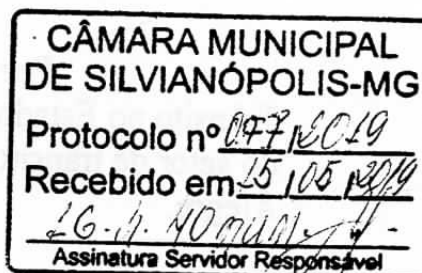
No mais, são as informações que por ora temos.

Reiteramos nossos protestos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


VITOR NERY DE MORAIS

Prefeito Municipal



Ilmo. Sr. Pres. da Câmara Municipal de Silvianópolis
Câmara Municipal
Silvianópolis/MG

Av. Dr. José Magalhães carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.560-000 - Telefone: (35) 3451-1200 - Fax (35) 3451-1438